



Município de Tabai

Estado do Rio Grande do Sul

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025

Pela presente ata de Registro de Preços, o **MUNICÍPIO DE TABAÍ/RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno com sede na Rua Deputado Júlio Redecker, nº 251, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.615.515/0001-69, representado, neste ato, pelo **Sr. Anderson de Azevedo Vargas, Prefeito Municipal**, resolve Registrar os Preços referentes ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº 05/2025**, com integral observância da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 07, de 2 de janeiro de 2024, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

1. DO OBJETO:

1.1. REGISTRO DE PREÇOS para contratação de serviços de HORAS/MÁQUINA DE TRATOR AGRÍCOLA EQUIPADO COM IMPLEMENTOS, conforme especificado no Termo de Referência.

1.2. As quantidades relacionadas no Termo de Referência são ESTIMATIVAS, não se obrigando o Município à contratação total.

1.3. CONTRATADA:

Empresa: TRANSPORTADORA SOUZA & SOUZA LTDA.	
CNPJ: 16.692.078/0001-54	Telefone/Fax: 51-99695 6411
Endereço: Rodovia RST 287, Km 33, s/nº, localidade de Pedro Rosa, interior, Tabai/RS	
Representante Legal: Luis Henrique Araújo de Souza	
E-mail: dipaula@tknet.com.br	
Itens vencedores: 01	

2. PREÇOS REGISTRADOS:

2.1. Os preços registrados são os seguintes: (itens conforme Termo de Referência)

ITEM	QTDE / UNID.	DESCRIÇÃO	Valor/hora unitária
01	3.000 Horas	Trator agrícola cabinado, com tração 4x4, potência mínima de 75 CV, com ano de fabricação 2021 ou superior, equipado com os seguintes implementos: I – Carroção com levante hidráulico, com capacidade mínima de 5 toneladas; II – Máquina forrageira (silagem) com colheita mecânica; III – Distribuidor de esterco líquido, com capacidade mínima de 3.000 litros; IV – Distribuidor de fertilizantes e calcário, com eixo simples ou duplado; correia ou esteira transportadora, discos duplos;	R\$220,00



Município de Tabaí

Estado do Rio Grande do Sul

		<p>V – Disco globe de 14 lâminas;</p> <p>VI – Concha dianteira montada em trator para carregamento de calcário e fertilizante;</p> <p>VII – Plantadeira e adubadeira de no mínimo 3 linhas de plantio.</p> <p>INCLUSOS TRANSPORTE OU DESLOCAMENTO, OPERADOR, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO IMEDIATA.</p> <p>* Hora máquina efetivamente trabalhada</p>	
--	--	---	--

3. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

3.1. O presente Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que provado o preço vantajoso, conforme disposto no artigo 84, *caput* da Lei nº 14.133/21.

4. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

- a) As ordens de serviço/solicitação de fornecimento/empenho serão emitidas com a quantidade de horas necessárias e estipuladas pela Administração e de acordo com a necessidade, não podendo a contratada se negar a realizá-las;
- b) A proponente deverá iniciar os serviços imediatamente após o recebimento da Ordem de Serviço ou solicitação de fornecimento/empenho, com tolerância máxima de 24 (vinte e quatro) horas, em locais dentro do Território do Município Tabaí, a serem definidos na Ordem de Serviço;
- c) Os maquinários deverão estar com os equipamentos de segurança obrigatórios em perfeito estado de funcionamento e com a documentação totalmente regularizada e de acordo com o código de trânsito vigente;
- d) A contratada deverá responsabilizar-se pelas despesas com operador, EPI's a serem utilizados, manutenções mecânicas dos equipamentos, incluindo lubrificantes, peças, mão de obra e combustível, realizando manutenção preventiva periodicamente e consertos que se fizerem necessários para o perfeito funcionamento do mesmo;
- e) Cabe à Contratada a responsabilidade civil/ou criminal, a remuneração por danos causados a integridade física, moral ou patrimonial de terceiros;
- f) Os veículos/equipamentos serão vistoriados por um representante da Contratante, o qual poderá solicitar a substituição, caso não corresponda com o objeto licitado;
- g) No caso de ocorrer quebra de algum equipamento, este deverá ser substituído de imediato, e a Contratante deverá ser comunicada do ocorrido;
- h) No caso de substituição do operador a contratada deverá comunicar a contratante de imediato e entregar cópia da CNH do operador à Secretaria responsável;
- i) As multas aplicadas em decorrência de infrações durante a vigência do contrato serão de responsabilidade da empresa Contratada;
- j) A Contratada deverá fazer a manutenção dos equipamentos nos dias e períodos em que não estiver operando, ou mediante programação prévia com apresentação do equipamento reserva;
- k) Todo o sistema de sinalização será de responsabilidade da Contratada, cabendo a ela a segurança de seus operários e terceiros;
- l) Fica a cargo da Contratada todas as responsabilidades da segurança das operações dos veículos/equipamentos, ferramentas, e qualquer outra atividade na execução dos serviços.



Município de Tabaí Estado do Rio Grande do Sul

m) A locomoção do operador até o local de trabalho, bem como seu retorno, será de responsabilidade da CONTRATADA, vedado o cômputo deste horário para fins de inclusão no objeto do contrato;

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

5.1. Os pagamentos, objeto da presente licitação serão realizados via transferência eletrônica, em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços e apresentação da Nota Fiscal Eletrônica e planilha com a relação dos serviços executados, devidamente liquidada pela Secretaria. A empresa deverá informar o nº da conta, a agência e Banco.

5.1.1. PARA FINS DE PAGAMENTO SERÃO COMPUTADAS SOMENTE AS HORAS EFETIVAMENTE TRABALHADAS.

OBSERVAÇÃO:

A Nota Fiscal referente ao objeto contratado deverá ser emitida em nome de MUNICÍPIO DE TABAÍ – CNPJ nº 01.615.515/0001-69, sob pena de sua não aceitação pela Administração, conforme as novas diretrizes da Receita Federal, estabelecidas pela Instrução Normativa Conjunta RFB e STN nº1257 de 08/03/2012.

5.2. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.3. Os valores das propostas não sofrerão qualquer reajuste, nos termos da Lei 9069/1995 e Lei 10.192/2001 e somente poderão ser alterados com a condição de reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da Ata, mediante requerimento expresso do FORNECEDOR e com comprovação documental, os quais serão analisados de acordo com o que estabelece nos termos do art. 124, II, letra d, da Lei nº 14.133/21.

5.4. Em caso de atraso de pagamento por culpa do Município, o valor será pago acrescido de encargos moratórios de 6% ao ano e correção monetária pela média dos índices INPC, IPC-FIPE, ICV e IGPM-FGV.

5.5. RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Edital correrão às expensas das seguintes Dotações Orçamentárias: Órgão: Secretaria Municipal da Agricultura, Reflorestamento e Desenvolvimento Rural
Projeto Atividade: 2.015 – Manutenção do Fomento Agro-Pastoril
Categoria econômica: 3.3.3.90.39.00.00.00.0001- 119 – Outros serviços de Terceiros PJ

6. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

6.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com a presente Ata de RP e seus anexos;

6.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

6.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

6.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

6.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos na presente Ata de RP e no Termo de Referência;

6.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Termo;

Endereço Rua Deputado Julio Redecker, 251 - Centro - Tabaí - RS

www.tabai.rs.gov.br



Município de Tabaí

Estado do Rio Grande do Sul

- 6.7. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 6.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente Ata, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- 6.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado;
- 6.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto licitado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. Executar devidamente os serviços contratados correspondente da Ata de Registro de Preços, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto, com observância aos prazos estipulados.

7.1.2. Realizar os serviços, conforme especificações, constantes no Termo de referência e sua proposta.

7.1.3. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a prestação do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.4. Manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.5. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

7.2. Cumprir, durante todo o período de execução do objeto, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação, conforme artigo 92, inciso XVII da Lei nº 14.133/2021;

7.3. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho

7.4. É vedada a subcontratação ou transferência total ou parcial do objeto desta Ata.

8. DAS OBRIGAÇÕES:

8.1. Os Fornecedores signatários deverão, obrigatoriamente, cumprir todas as condições estabelecidas no presente edital de Pregão Eletrônico por Sistema de Registros de Preços, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1. O não cumprimento da proposta apresentada pelo proponente vencedor, implicará nas penas previstas nos Artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21, sendo que a multa, se aplicada, poderá ser de:

9.1.1. Advertência;

9.1.2. Até 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva contratação;



Município de Tabaí

Estado do Rio Grande do Sul

9.1.3. Até 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva contratação, por dia de atraso no prazo de entrega.

9.1.4. Até 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação no caso de não cumprimento de obrigação acessória.

9.1.5. Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

9.1.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

9.2. A contratada será advertida por escrito sempre que verificadas pequenas falhas técnicas corrigíveis.

10. DO CANCELAMENTO:

10.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.
- b) Não retirar o pedido, a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de esse se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- d) Estiverem presentes razões de interesse público.
- e) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.
- f) Quando for caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.
- g) Por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor, nos termos do item 15.9.5, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.

10.2. Em qualquer das hipóteses do item anterior, concluído o processo, a **CONTRATANTE** fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará às proponentes a nova ordem de registro.

10.3. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

10.4. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

10.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

b) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

11. DA VINCULAÇÃO:

Endereço Rua Deputado Julio Redecker, 251 - Centro - Tabaí - RS

www.tabai.rs.gov.br



Município de Tabaí Estado do Rio Grande do Sul

11.1. A presente Ata de RP acha-se estritamente vinculado ao Edital de Licitação constante do preâmbulo deste, ao Termo de Referência e à proposta da CONTRATADA.

12. DO FORO:

12.1. As partes elegem o Foro de Taquari, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais relativas ou resultantes da presente Ata de Registro de Preços.

13. SITUAÇÕES NÃO PREVISTAS:

13.1. Situações não previstas expressamente neste instrumento, e acaso incidentes, regular-se-ão pelo contido na Lei Federal nº 14.133/21 e alterações subseqüentes, além das demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

Tabaí/RS, 17 de abril de 2025.

Anderson de Azevedo Vargas – Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE TABAÍ
CONTRATANTE

TRANSPORTADORA SOUZA & SOUZA LTDA. – ME
Luis Henrique Araújo de Souza
CONTRATADA